

Edital para o preenchimento de vaga de um posto de trabalho para Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico (PCNP) de "Educação Especial".

A Dirigente Regional de Ensino, de acordo com a Resolução SE 75, de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 65, de 19/12/2016 combinadas com o disposto no artigo 73 do Decreto 57.141/2011 e à vista do que lhe apresentou o Diretor do Núcleo Pedagógico, torna pública a ABERTURA do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a esta Diretoria de Ensino da Região de Capivari a função gratificada de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico (PCNP) de "Educação Especial".

I - Requisitos para o exercício da função:

- 1 - Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (F);
- 2 - Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;
- 3 - Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou, Licenciatura Plena com Pós Graduação na área de Educação Especial/Educação Inclusiva, preferencialmente com no mínimo 600 horas.

II - Perfil profissional do candidato:

Para o desempenho da função do Professor Coordenador, além das atribuições elencadas no artigo 6º da Resolução SE 75, de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 65, de 19/12/2016, combinadas com o disposto no artigo 73 do Decreto 57.141/2011, o candidato deverá:

1. Conhecer as Diretrizes da Política Educacional da SEE-SP e o Decreto nº 57.141/11, especialmente o artigo 73;
2. Ser capaz de desenvolver ações de formação, na escola e na Diretoria de Ensino;
3. Ser capaz de desenvolver ações de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
4. Possuir habilidade gerencial e técnico pedagógico e ser capaz de desenvolver ações de implantação/implementação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às escolas e aos docentes;
5. Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino;
6. Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo;
7. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
8. Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
9. Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino;
10. Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações;
11. Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;
12. Possuir habilidades inerentes do bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
13. Ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;
14. Acompanhar, monitorar e avaliar individualmente e coletivamente o Plano Anual de Trabalho do Núcleo Pedagógico (NPE);
15. Ter conhecimento do Decreto 57.141/11, que trata da reestruturação da SEE-SP, em especial o disposto no artigo 73

III - CONSTITUEM-SE COMPONENTES DO PROCESSO DE DESIGNAÇÃO DO DOCENTE PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DE NÚCLEO PEDAGÓGICO:

- a) Entrega de projeto de trabalho a ser protocolado na DER-Capivari aos cuidados da Responsável pelo Núcleo Pedagógico Selma Alconche de Oliveira, em três vias, no período de inscrição, de 25/02/2019 a 11/03/2019, das 9h às 16h (obrigatório);
- b) Realização de uma entrevista individual com o Diretor Técnico I do Núcleo Pedagógico e Supervisor/Dirigente de Ensino no dia 13/03/2019 - das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30, por ordem de chegada do candidato (obrigatório);
- c) Anexar às vias do referido projeto de trabalho a seguinte documentação:
  - \* Anexo I do candidato, com tempo de serviço em dias (obrigatório);
  - \* Curriculum Vitae do candidato, com descrição clara de sua formação e atuação profissional no magistério (obrigatório);
  - \* Um projeto de sucesso já desenvolvido pelo candidato a favor da aprendizagem. Este pode ter ocorrido em sala de aula ou em nível de gestão (obrigatório);
  - \* Cópia simples do RG , CPF, Diploma e Histórico (obrigatório).

#### IV. O Projeto de Trabalho

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, PROJETO DE TRABALHO explicitando de forma clara e simples:

- a) Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação; experiências profissionais; Situação funcional (se é titular de Cargo ou Ocupante de Função Atividade); a que Unidade Escolar pertence;
- b) Currículo atualizado não deixando de incluir a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino;
- c) Justificativas e resultados esperados, incluindo: diagnóstico da Diretoria de Ensino, fundamentado por meio dos resultados do SARESP apresentados pelas suas escolas;
- d) Justificativa da função pretendida com os resultados esperados no exercício de suas funções de PCNP.
- e) Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver auxiliando professores coordenadores no acompanhamento pedagógico nas escolas;
- f) Proposta de Avaliação e monitoramento dos projetos e do acompanhamento pedagógico da escola.

#### V. Da jornada de trabalho

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais no desenvolvimento de ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades dos diversos projetos e/ou áreas de atuação, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens e pernoites.

#### VI. Da seleção do candidato

Caberá à comissão designada pela Dirigente Regional de Ensino:

- 1- Analisar os documentos apresentados.
- 2- Avaliar o (s) projeto (s) de trabalho.
- 3- Proceder à realização de entrevista individual com os candidatos.
- 4- Após a realização das entrevistas de todos os inscritos, o dirigente Regional, apoiado pela Comissão, indicará o docente que venha a ser designado para ocupar o posto de trabalho de PCNP, levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico/experiência.
- 5- Fica reservada ao Dirigente Regional a decisão pela não indicação de qualquer dos inscritos.

VII. Disposições finais

- 1- Das decisões finais da comissão designada para realizar este processo seletivo não caberá interposição de recursos.
- 2- Os documentos entregues no ato da inscrição não serão desenvolvidos.
- 3- Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pelos responsáveis designados.
- 4- O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE CAPIVARI - 2018

Rua Regente Feijó, 773 - Centro - CEP - 13360-000 - Capivari SP

Fones: (0XX19) 3491-9200 - Fax (0XX19) 3491 9202